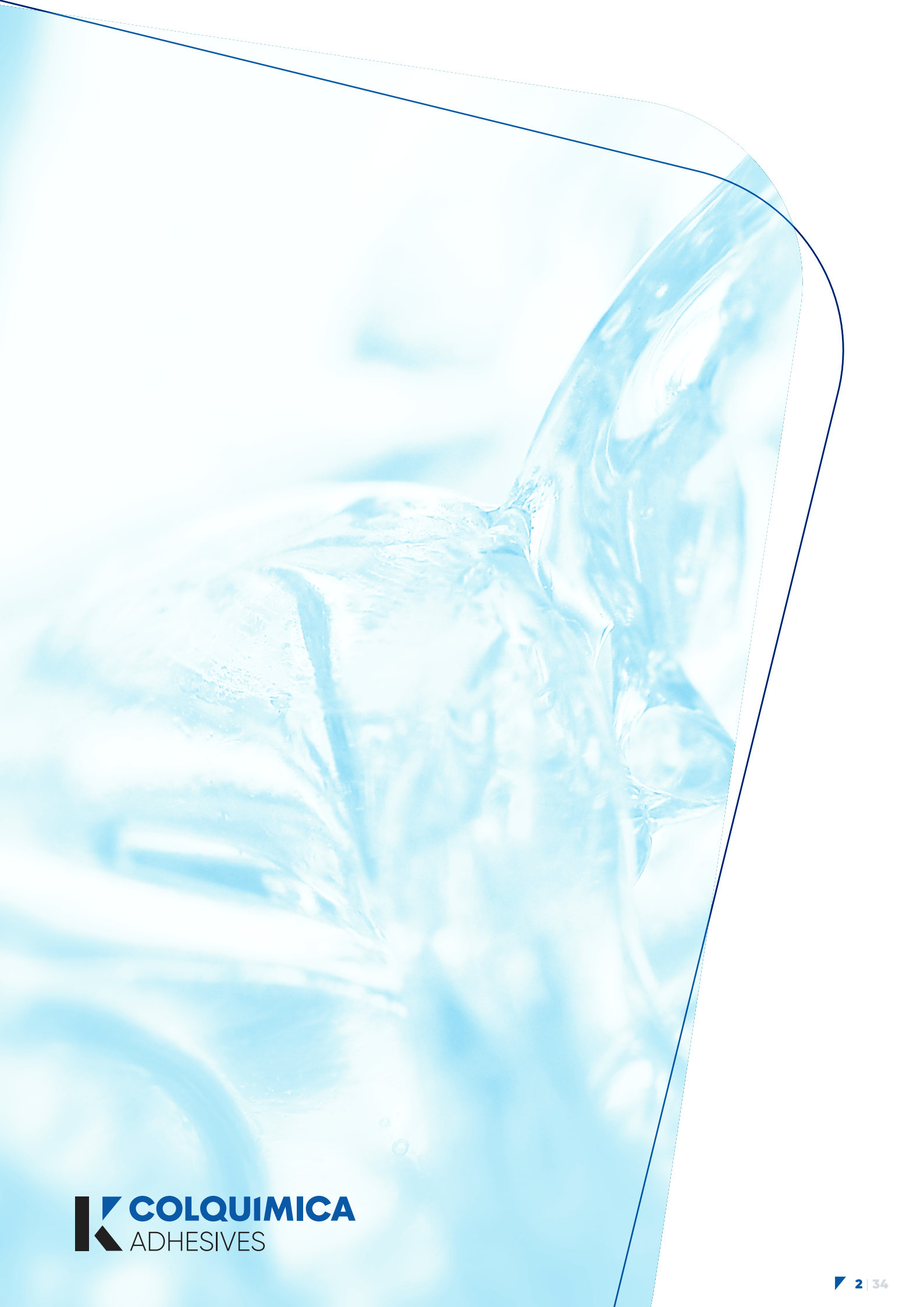


PLANO DE
**PREVENÇÃO DE RISCOS
DE CORRUPÇÃO**
E INFRAÇÕES CONEXAS



ÍNDICE

1.	Grupo Colquímica	5
2.	Estrutura orgânica	6
3.	Âmbito de aplicação	6
4.	Propósito	6
5.	Definição de Corrupção	7
6.	Funções e responsabilidades	8
6.1.	Conselho de Administração	8
6.2.	Comissão de Ética	8
6.3.	Departamento Jurídico	9
6.4.	Colaboradores	9
7.	Programa de cumprimento normativo	9
8.	Medidas preventivas e de controlo	10
9.	Regras de conduta dos colaboradores	10
10.	Comportamentos proibidos e regras de atuação	11
10.1.	Ofertas e pagamentos de facilitação	11
10.2.	Celebração de contratos - Contratação de Terceiros	11
10.3.	Transações e pagamentos	12
10.4.	Contribuições de Beneficência e políticas	12
11.	Denúncia	12
12.	Consequências	13
13.	Responsável pelo Cumprimento Normativo	13
14.	Avaliação Intercalar e avaliação anual	13
14.1.	Avaliação Intercalar	13
14.1.	Avaliação anual	13
15.	Metodologia Avaliação de riscos	14
16.	Revisão e publicidade	15
Anexo I	Conceitos de corrupção e Infrações Conexas	16
Anexo II	Avaliação de Riscos	18



GLOSSÁRIO

RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
ENAC	Estratégia Nacional Anticorrupção
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo

1. GRUPO COLQUÍMICA

A Colquímica- Indústria Nacional de Colas, S.A, com sede em Valongo, Porto, é uma empresa portuguesa especializada na produção de colas industriais termofusíveis (hot melt).

Fundada em 1953 por João António Koehler, a Colquímica iniciou a sua atividade como pioneira na produção de colas de base aquosa em Portugal, evoluindo ao longo dos anos para se tornar líder na produção de adesivos “hot melt”, com um portfólio cada vez mais diversificado.

Nos anos 90, com a entrada da segunda geração da família Koehler, a Colquímica passou a ser uma sociedade anónima tendo adotado uma estrutura acionista. Em 2008, a empresa inaugurou uma nova fábrica em Valongo e a expansão internacional começou em 2013 com a abertura de uma fábrica na Polónia e em 2021 com a abertura de uma fábrica nos Estados Unidos da América na cidade de Charlotte, Carolina do Norte.

Atualmente, a Colquímica é uma referência mundial na produção de adesivos industriais, com cerca de 400 colaboradores e um portfólio diversificado de produtos, utilizados em diversas indústrias, como higiene pessoal, embalagens, colchões e montagem de produtos.

A Colquímica mantém um compromisso permanente com a qualidade, a sustentabilidade ambiental e a segurança e saúde no trabalho, assente num Sistema de Gestão Integrado certificado de acordo com as normas ISO 9001 (Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Segurança e Saúde Ocupacional). Implementados em todas as unidades industriais da empresa, estes sistemas asseguram a adoção de processos alinhados com as melhores práticas internacionais, promovendo a melhoria contínua, a prevenção de riscos, a utilização responsável dos recursos e a proteção das pessoas.

O seu cumprimento é regularmente avaliado através de auditorias internas e externas, contribuindo para uma cultura organizacional baseada na excelência operacional, na conformidade e na sustentabilidade.

2. ESTRUTURA ORGÂNICA

A sociedade é dirigida por um Conselho de Administração, ao qual compete a definição da estratégia global, a supervisão da atividade e a tomada das principais decisões de gestão.

Os diversos departamentos, tanto de natureza operacional como de suporte, reportam hierarquicamente ao Conselho de Administração, o que permite uma articulação eficaz entre as diferentes áreas da organização e o alinhamento com os objetivos estratégicos definidos. No plano internacional, as unidades situadas na Polónia e nos Estados Unidos da América dispõem de diretores de fábrica responsáveis pela gestão das operações locais, os quais asseguram o cumprimento das orientações corporativas e a adaptação às especificidades de cada mercado.

No âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas, a Colquímica adota um modelo de atuação transversal com especial envolvimento do Conselho de Administração, do Departamento Jurídico, bem como da Comissão de Ética, que acompanham a implementação, execução e monitorização do Plano de Prevenção da Corrupção, em articulação com as restantes áreas da organização.

A estrutura organizacional da Colquímica constitui, assim, um elemento essencial do seu sistema de prevenção da corrupção, permitindo a mitigação de riscos, o cumprimento das obrigações legais e o reforço da confiança nas práticas e na atuação institucional da empresa.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente plano é aplicável a todos os Colaboradores da Colquímica – Indústria Nacional de Colas, S.A e a todos aqueles que com ela se relacionam.

Consideram-se colaboradores os membros dos Órgãos Estatutários, trabalhadores, agentes e todos os outros que exerçam a sua atividade na Colquímica.

4. PROPÓSITO

A Colquímica exige que os seus Colaboradores tenham comportamentos lícitos, isentos, imparciais e que se rejam pelos princípios da boa-fé.

A Colquímica dispõe de um Código de Ética e Conduta que se encontra disponível no site oficial e no Sharepoint.

A corrupção é um comportamento prejudicial para a Economia, para o desenvolvimento sustentável e para o correto funcionamento das empresas e da sociedade civil.

A Colquímica – Indústria Nacional de Colas, S.A. (doravante, Colquímica) repudia qualquer tipo de comportamento que possa ser considerado como um ato de corrupção.

Deste modo, todos os Colaboradores e todos aqueles que se relacionam com a Colquímica devem cumprir com os mais elevados padrões de Ética e de Integridade em todos as atividades que exercem e nas diversas regiões onde atuam.

Nos países onde a Colquímica está presente, podem existir políticas e legislação específica relacionadas com estas matérias, pelo que no caso de existir alguma discrepância entre o presente plano e os procedimentos locais dever-se-á aplicar sempre a norma mais restritiva.

5. DEFINIÇÃO DE CORRUPÇÃO

A corrupção é a prática intencional de ato lícito, ilícito ou de omissão contrário à lei ou aos deveres funcionais de determinada posição ou cargo, público ou privado, em troca de uma vantagem ou benefício decorrente da violação dessas mesmas funções.

O crime de corrupção implica a conjugação dos seguintes quatro elementos:

- Uma ação ou omissão;
- A prática de ato lícito ou ilícito;
- A contrapartida de uma vantagem indevida;
- Para o próprio ou terceiro.

O Código Penal português prevê o crime de corrupção no quadro do exercício de funções públicas (artigos 372.o a 374.o-A), embora a corrupção possa existir nos mais diversos setores de atividade.

Associados a estes, existem outros crimes, genericamente designados por “infrações conexas”, que, traduzindo-se “no abuso de um poder confiado, para ganhos privados”, são prevenidos e combatidos no âmbito do mesmo regime.

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.o e 9.o da Lei n.o 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

6. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

A prevenção da corrupção e das infrações conexas assenta num modelo de governação que define de forma clara as responsabilidades dos diferentes intervenientes, permitindo uma atuação coordenada, transparente e orientada para a mitigação dos riscos identificados.

6.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração assume a responsabilidade máxima pela promoção de uma cultura de integridade e conformidade na Colquímica, competindo-lhe:

- Aprovar o Código de Ética e Conduta e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Assegurar a implementação e o acompanhamento das medidas de prevenção adotadas pela organização;
- Avaliar a necessidade de adoção de medidas de melhoria ou reforço dos controlos existentes.

6.2. COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética é responsável por promover e acompanhar o cumprimento dos princípios éticos da organização, tendo como uma das suas atribuições a análise das situações suscetíveis de comprometer os valores de integridade e transparência da Colquímica. Compete-lhe, nomeadamente:

- a) Atualizar e divulgar o Código de Conduta em todas as empresas do grupo Colquímica;
- b) Zelar pelo rigoroso cumprimento do Código de Ética;
- c) Esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir relativas ao Código de Ética;
- d) Enviar anualmente ao Conselho de Administração um relatório sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano;
- e) Apreciar os potenciais temas endereçados pelo Conselho de Administração no âmbito do Código de Ética;
- f) Submeter ao Conselho de Administração a adoção de medidas necessárias ao bom funcionamento da Comissão assim como de procedimento internos e revisão;
- g) Prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração sobre matérias que digam respeito à interpretação do Código de Ética.
- h) Criar mecanismos de comunicação interna entre os trabalhadores e a Comissão;
- i) Promover a formação dos trabalhadores em matérias de ética e conduta.
- j) Elaborar anualmente um relatório sobre a sua atividade e dar conhecimento ao Conselho de Administração.

A Comissão de Ética, enquanto órgão de natureza consultiva e de acompanhamento, é composta por membros designados pela Administração, de forma a assegurar uma composição multidisciplinar, equilibrada e independente.

6.3. DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Departamento Jurídico desempenha funções de apoio e acompanhamento em matérias jurídicas, de compliance e de prevenção da corrupção, competindo-lhe, nomeadamente:

- Elaborar, rever e atualizar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Monitorizar os riscos de corrupção e infrações conexas;
- Prestar esclarecimentos e apoio jurídico em matérias relacionadas com compliance, ética e prevenção da corrupção;
- Cooperar com a Comissão de Ética na implementação, acompanhamento e melhoria contínua das medidas de prevenção adotadas.

6.4. COLABORADORES

Todos os colaboradores da Colquímica devem atuar de acordo com os princípios da ética, integridade, transparência e legalidade. No exercício das suas funções, devem pautar a sua conduta pelo respeito das normas internas e da legislação aplicável, agir com objetividade, imparcialidade e no melhor interesse da empresa, evitar situações de conflito de interesses e manter relações íntegras e transparentes com clientes, fornecedores e demais parceiros de negócio. Devem ainda comunicar quaisquer irregularidades ou situações de risco de que tenham conhecimento e colaborar ativamente com os mecanismos internos de controlo, auditoria e prevenção da corrupção.

7. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

Nos termos do já referido DL, é estabelecida a obrigatoriedade de implementação de programa de cumprimento normativo que inclui:

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Código de conduta;
- Programa de formação;
- Canal de denúncias;

Assim, o presente plano pretende assegurar que os potenciais riscos associados à corrupção e infrações conexas estão identificados e criar medidas preventivas de combate a este tipo de crimes. Este plano é um complemento ao Código de Ética e Conduta e a todas as outras políticas já em vigor na Colquímica.

8. MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTROLO

As medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação e/ou que serão implementadas) assentam em controlos transversais que visam mitigar de forma abrangente os riscos de corrupção e infrações conexas.

Estes controlos são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, políticas e procedimentos) que consagram os princípios fundamentais de compliance em matéria de integridade, destacando-se, entre outros, os seguintes:

- Código de Ética e Conduta;
- Código de Conduta de Fornecedores;
- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Política de Compras;
- Instrução de Trabalho de Recrutamento e Seleção;
- Política de Remunerações;
- Política de Viagens e Alojamento;
- Regulamento Canal de Denúncias;
- Política de Doações e Patrocínios;
- Avaliação de fornecedores.

8.1. FORMAÇÃO INTERNA

A Colquímica dispõe de um plano de formação relativo à corrupção que será ministrado aos Colaboradores, tendo em consideração as funções que desempenham e o nível de risco a que estão expostos.

No âmbito desse plano, já foram realizadas ações de formação em ética dirigidas aos Colaboradores que exercem funções consideradas mais críticas.

A formação destinada à generalidade dos Colaboradores será assegurada através de uma plataforma de e-learning, a qual permitirá a disponibilização contínua de conteúdos formativos adequados, com vista ao conhecimento das normas legais aplicáveis, bem como do Código de Conduta e das políticas internas relevantes.

Relativamente aos novos Colaboradores, é ministrada formação sobre a prevenção da corrupção no acolhimento inicial

9. REGRAS DE CONDUTA DOS COLABORADORES

A Colquímica exige que os seus Colaboradores tenham comportamentos lícitos, isentos e imparciais tendo em conta as graves consequências associadas ao fenómeno do suborno e da corrupção. A Colquímica considera ser um dever de todos os seus colaboradores, na sua atividade diária e no âmbito das suas funções, ter em conta e agir em conformidade com as orientações e políticas internas nestas matérias.

Todos os colaboradores do Grupo Colquímica devem, especialmente:

- Conhecer o presente documento e o Código de Ética e Conduta, disponíveis no SharePoint, bem como cumprir os procedimentos neles previstos, designadamente no que respeita à prevenção, deteção e comunicação de situações suscetíveis de configurar suborno ou corrupção.
- Frequentar as ações de formação que forem proporcionadas pela Colquímica destinadas à identificação de situações que possam estar relacionadas com práticas de suborno e corrupção, bem como sobre o cumprimento dos deveres estabelecidos sobre a prevenção destes fenómenos;
- Agir sempre de boa-fé e diligentemente, abstendo-se de assumir comportamentos considerados como proibidos pela Colquímica.

10. COMPORTAMENTOS PROIBIDOS E REGRAS DE ATUAÇÃO

A Colquímica não tolera qualquer prática respeitante à corrupção e infrações conexas e exige que os seus Colaboradores cumpram com todas as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à corrupção. Todos os Colaboradores estão proibidos de adotar os seguintes comportamentos, pelo que devem seguir medidas preventivas e corretivas:

10.1. OFERTAS E PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

No âmbito da sua atividade profissional, os Colaboradores não podem aceitar ou oferecer ofertas superiores a €50,00.

Todas as ofertas superiores a €50,00 devem ser comunicadas ao superior hierárquico e à Comissão de Ética, revertendo as mesmas para a Colquímica.

A aceitação de convites para eventos desportivos, culturais ou profissionais é proibido, exceto se a Comissão de Ética aprovar.

Não é permitido aceitar qualquer tipo de pagamento com o intuito de incentivar o beneficiário a efetuar o seu trabalho de forma mais célere, diligente ou do modo como o infrator pretender.

10.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Os Colaboradores da Colquímica não podem celebrar contratos de prestação de serviços, se não houver necessidade por parte da empresa.

Devem ainda ser adjudicados os contratos que apresentem as melhores condições, nomeadamente que o valor a pagar seja justo e adequado.

10.3. TRANSAÇÕES E PAGAMENTOS

Não é permitido efetuar qualquer tipo de pagamento sem que haja apresentação da fatura correspondente.

Cada transação e pagamento deve ter um objetivo final e deve ser totalmente transparente. Todos os pagamentos efetuados são registados na contabilidade da empresa e cumprem com os requisitos legais, sendo auditados externamente.

A transação para contas off shore não são permitidas.

10.4. CONTRIBUIÇÕES DE BENEFICÊNCIA E POLÍTICAS

Os Colaboradores da Colquímica não podem atribuir qualquer benefício com o objetivo de obter vantagens indevidas.

Todas as contribuições de beneficência devem ser aprovadas pela Comissão de Ética. A Comissão de Ética apenas deve aprovar as contribuições, caso se comprove a legitimidade dos destinatários (pessoas singulares ou associações), que a entidade beneficiária não tem como atividade principal ou secundária qualquer ligação ao setor da cola e que existe necessidade. A concessão deste tipo de contribuições deve ser reduzida a escrito.

Qualquer tipo de contribuições políticas é proibido.

11. DENÚNCIA

Sempre que um trabalhador da Colquímica se aperceba que pode ter sido alvo/foi alvo de um ato que se considere como ato de corrupção deve, de imediato, reportar a situação ao seu superior hierárquico ou à Comissão de Ética. A Comissão de Ética dispõe de um endereço eletrónico para o qual se podem enviar as denúncias: comissao.etica@colquimica.pt.

Além disto, a Colquímica dispõe de um canal de denúncias que está disponível no site: <https://colquimica.form.maistransparente.com/>

Todas as denúncias são registadas e tratadas em conformidade. Quem, de boa-fé, denunciar qualquer tipo de ato ou conduta contrários ao presente plano e ao Código de Ética não poderá ser alvo de retaliação por parte de qualquer colaborador da Colquímica.

12. CONSEQUÊNCIAS

O não cumprimento do presente plano representa graves prejuízos para a Colquímica, assim como para o infrator.

O trabalhador que viole este plano poderá ser alvo de consequências criminais e disciplinares. Relativamente às sanções disciplinares, as mesmas serão proporcionais à gravidade dos factos violados, pelo que poder-se-á aplicar desde a mera repreensão ao despedimento com justa causa, conforme previsto no Código do Trabalho. A aplicação de sanções disciplinares não prejudica a eventual denúncia pela Colquímica dos factos que possam constituir ilícito criminal ou contraordenacional.

13. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

- a) O Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), designado pelo Conselho de Administração, executa, controla e revê o PPR.
- b) O RCN cumpre com as suas tarefas e obrigações de forma imparcial, independente, autónoma, dispondo de acesso a todos os meios e recursos necessários ao exercício das suas funções.
- c) O RCN deve prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação do presente PPR.
- d) O RCN é a pessoa responsável pelo departamento jurídico da Colquímica.

14. AVALIAÇÃO INTERCALAR E AVALIAÇÃO ANUAL

14.1. AVALIAÇÃO INTERCALAR

Será elaborado, no mês de outubro, um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

14.2. AVALIAÇÃO ANUAL

Será elaborado, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

15. METODOLOGIA AVALIAÇÃO DE RISCOS ¹

A Organização Internacional de Normalização (ou International Organization for Standardization, "ISO"), apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos.

A metodologia adotada na elaboração do PPR compreende um processo de identificação e avaliação e classificação do risco, bem como monitorização de medidas a implementar. Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades da Colquímica e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma delas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com seis níveis, em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

INSIGNIFICANT	INSIGNIFICANT	1	1	2	3	4	5	6
	UNCRITICAL	2	2	4	6	8	10	12
	MARGINAL	3	3	2	6	10	15	18
	CRITICAL	4	4	4	10	10	20	24
	VERY CRITICAL	5	5	10	12	20	25	30
	CATASTROPHIC	6	6	12	12	24	30	36
RISK LEVEL			1	6	6	6	6	6
			EXTREMELY UNLIKELY	VERY UNLIKELY	UNLIKELY	LIKELY	VERY LIKELY	HIGH LIKELIHOOD
		LIKELIHOOD						

■ LOW
 ■ CONCERNING
 ■ CRITICAL

16. REVISÃO E PUBLICIDADE

O presente plano é revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a sua revisão e será publicado no Sharepoint da Colquímica assim como no seu site oficial, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

O controlo da execução do Plano concretiza-se através da elaboração de relatórios periódicos de avaliação, nos quais se procede à análise do estado de implementação das medidas preventivas e corretivas, bem como à identificação de eventuais desvios e à definição das respetivas recomendações. Estes momentos de avaliação permitem aferir a eficácia do sistema implementado e reforçar a cultura interna de ética e integridade.

O Plano é objeto de revisão com uma periodicidade máxima de três anos, podendo, contudo, ser revisto sempre que ocorram alterações relevantes, designadamente ao nível das atribuições, da estrutura orgânica ou societária da Colquímica, ou sempre que se identifiquem novos riscos com impacto significativo.

Valongo, 1 de agosto de 2026

DATA	ALTERAÇÃO	AUTOR
1 AGOSTO 2023	ELABORAÇÃO DO PLANO	RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO
1 AGOSTO 2026	• Adição das seguintes cláusulas: • Grupo Colquímica; • Estrutura Orgânica; • Propósito; • Funções e responsabilidade; • Programa do cumprimento normativo; • Medidas preventivas e de controlo • Revisão das seguintes cláusulas: • definição de corrupção; • responsável pelo cumprimento normativo; • consequências; • reavaliação análise de riscos;	RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

ANEXO I – CONCEITOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

CRIME	DESCRIÇÃO	MOLDURA PENAL
OFERTA INDEVIDA DE VANTAGEM <i>Art.372º Código Penal</i>	Pratica um crime de oferta indevida de vantagem, a pessoa que, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.	Pena de prisão até três anos ou pena de multa até 360 dias .
CORRUPÇÃO ATIVA <i>Art.374º Código Penal</i>	Pratica um crime de corrupção ativa quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial para que este pratique um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo.	Pena de prisão de um a cinco anos . (confirmar)
PECULATO <i>Art.375º Código Penal</i>	O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções	Pena de prisão de um a oito anos , se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
BRANQUEAMENTO <i>Art.368º-A/3,4, e 5 Código Penal</i>	Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.	Pena de prisão até doze anos .
TRÁFICO DE INFLUÊNCIA <i>Art.335º Código Penal</i>	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.	

CRIME	DESCRIÇÃO	MOLDURA PENAL
PARTICIPAÇÃO ECONÓMICA EM NEGÓCIO <i>Art.377º Código Penal</i>	O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.	Pena de prisão até cinco anos.
ABUSO DE PODER <i>Art.382º Código Penal</i>	O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Pena de prisão até três anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
CONCUSSÃO <i>Art.379º Código Penal</i>	O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.	É punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.
PREVARICAÇÃO <i>Art.369º Código Penal</i>	O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.	Pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 120 dias.
FRAUDE NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO OU SUBVENÇÃO <i>Art.36º Decreto-lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</i>	Pratica um crime de fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito o agente que obtiver subsídio ou subvenção: a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.	É punido com pena de prisão até dois anos com pena de multa até 120 dias.
DESVIO DE SUBVENÇÃO, SUBSÍDIO OU CRÉDITO <i>Art.37º Decreto-lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</i>	Pratica um crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam ou utilizar a prestação obtida a título de crédito bonificado para um fim diferente do previsto na linha de crédito determinada pela entidade legalmente competente.	

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
RECURSOS HUMANOS	Corrupção ativa e passiva	Favorecimento/ Desfavorecimento na contratação de candidatos em troca de benefícios;	Likely 2	Marginal 3	Low risk 6	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
						Política interna sobre processos de recrutamento
RECURSOS HUMANOS	Corrupção ativa e passiva	Manipulação de informação relacionada com o processamento salarial/ benefícios atribuídos aos colaboradores, resultando em pagamentos indevidos	Likely 2	Marginal 3	Low risk 6	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
						Políticas internas relativas à avaliação de desempenho e aumentos salariais
RECURSOS HUMANOS	Corrupção ativa e passiva	Aprovação de despesas indevidas em troca de benefícios	Likely 1	Marginal 3	Low risk 3	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
						Política interna sobre aprovação de despesas / Uso do Ticket
RECURSOS HUMANOS	Corrupção ativa e passiva	Favorecimento a entidades externas em troca de benefícios	Likely 2	Marginal 3	Low risk 6	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
						Política Interna de Seleção e Avaliação de Fornecedores

ID

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
ID	Corrupção ativa e passiva	Favoritismo a um fornecedor/cliente em troca de uma vantagem indevida	Likely 4	Critical 4	Concerning Risk 16	Código de ética Canal de denúncias Avaliação de fornecedores/clientes Formação interna
ID	Corrupção ativa e passiva	Recebimento de ofertas indevidas e superiores a €50,00	Unlikely 3	Critical 4	Concerning Risk 12	Código de ética Canal de denúncias Formação interna
ID	Corrupção ativa e passiva	Venda de Propriedade intelectual	Unlikely 3	Very Critical 5	Concerning risk 15	Código de ética Canal de denúncias Formação interna Adopção de procedimentos internos para restringir cópia das fórmulas
ID	Corrupção ativa e passiva	Atribuição ou promessa de atribuição de vantagens indevidas a funcionário publico ou entidade externa em troca de favorecimento no processo de registo de direitos de propriedade intelectual	Very Unlikely 2	Critical 4	Low risk 8	Código de ética Canal de denúncias Formação interna Digitalização dos projetos
ID	Corrupção ativa e passiva	Solicitação ou aceitação de vantagem indevida em troca do favorecimento indevido de interessado na atribuição da qualidade de Inventor em registo de Patente	Very Unlikely 2	Critical 4	Low risk 8	Código de ética Canal de denúncias Formação interna Digitalização dos projetos
ID	Corrupção ativa e passiva	Aquisição de bens e serviços que excedem as necessidades reais da empresa em contrapartida de um benefício próprio ou para terceiro	Very Unlikely 2	Critical 4	Low risk 8	Código de ética Canal de denúncias Formação interna Digitalização dos projetos

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

TRANSFORMAÇÃO

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
TRANSFORMAÇÃO	Favorecimento indevido de fornecedor em processos de seleção de software, consultoria ou implementação	Formalizar matriz de avaliação de fornecedores com critérios documentados e arquivo das decisões	Unlikely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Processo formal de avaliação Envolvimento de várias áreas Aprovação por Steering Committee Comparação de propostas
TRANSFORMAÇÃO	Aprovação de Change Requests sem análise técnica/económica adequada favorecendo fornecedor	Pressão temporal; insuficiente validação dos impactos; falta de segregação de funções	Likely 2	Critical 3	Low risk 6	Aprovação de CR pelo sponsor, project manager e process owners Registo documental dos requisitos iniciais
TRANSFORMAÇÃO	Manipulação ou omissão de informação em relatórios de projeto para obtenção de aprovação ou financiamento	Pressão para cumprimento de objetivos; inexistência de validação independente	Very unlikely 2	Very critical 5	Concerning risk 10	Revisão dos relatórios por várias partes interessadas Auditorias Validação por responsáveis funcionais
TRANSFORMAÇÃO	Aceitação de ofertas, benefícios ou hospitalidade por parte de fornecedores que influenciem decisões do projeto	Desconhecimento da política de ética; ausência de declaração de conflitos de interesse	Very unlikely 2	Very critical 5	Concerning risk 10	Código de ética Política Anticorrupção Aprovação hierárquica para ofertas e eventos Formação interna

TÉCNICO

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
TÉCNICO	Corrupção ativa e passiva	Favoritismo a um fornecedor/cliente em troca de uma vantagem indevida	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Código de ética
						Canal de denúncias
						Avaliação de fornecedores/clientes
						Formação interna
TÉCNICO	Corrupção ativa e passiva	Recebimento de ofertas indevidas e superiores a €50,00	Likely 2	Critical 4	Low risk 8	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
TÉCNICO	Corrupção	Omissão de não conformidades em troca de benefícios	Likely 2	Critical 4	Low risk 8	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

SUSTENTABILIDADE, QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
SUSTENTABILIDADE, QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	Corrupção ativa e passiva	Influenciar o resultado de auditorias, inspeções ou avaliações ambientais, de segurança ou de sustentabilidade	Unlikely 3	Marginal 3	Low risk 9	Código de ética Canal de denúncias Formação interna Auditorias Internas e Externas Processo de Auditoria Estruturado
SUSTENTABILIDADE, QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	Corrupção ativa e passiva	Favorecimento de consultores, laboratórios, organismos de certificação ou prestadores de serviços em troca de presentes, benefícios ou outras vantagens	Likely 4	Marginal 3	Concerning risk 12	Código de ética Política de compras Regras sobre Ofertas e Hospitalidade Canal de denúncias
SUSTENTABILIDADE, QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	Corrupção ativa e passiva	Potenciais conflitos de interesses na seleção, avaliação ou aprovação de prestadores de serviços externos, consultores ou fornecedores	Likely 4	Marginal 3	Concerning risk 12	Código de ética Política de compras Processo de aprovação pela Gestão Canal de denúncias
SUSTENTABILIDADE, QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA	Corrupção ativa e passiva	'Influência indevida sobre relatórios, comunicações e divulgações de desempenho ambiental, de sustentabilidade ou de segurança	Unlikely 3	Marginal 3	Low risk 9	Código de ética Processo de validação de Dados Revisão pela Gestão Processo de Reporte ao abrigo da CSRD Verificação Independente por Terceiros dos Relatórios de Sustentabilidade

PRODUÇÃO

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
PRODUÇÃO	Corrupção ativa e passiva	Pagamentos indevidos em troca de benefícios	Extremely unlikely 1	Marginal 3	Low risk 3	Código de ética Canal de denúncias Formação interna
PRODUÇÃO	Corrupção ativa e passiva; recebimento de vantagem indevida	Favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	Extremely unlikely 1	Very critical 5	Low risk 5	Código de ética Canal de denúncias Formação interna
PRODUÇÃO	Corrupção ativa e passiva	Venda/partilha de fórmulas	Very likely 2	Catastrophic 6	Concerning risk 12	Código de ética Canal de denúncias Controlo de acessos Formação interna
PRODUÇÃO	Corrupção	Recebimento de ofertas indevidas e superiores a €50,00	Very Unlikely 2	Marginal 3	Low risk 6	Código de ética Canal de denúncias Formação interna

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

MARKETING

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
MARKETING	Corrupção ativa e passiva	Patrocínios em troca de benefícios comerciais	Very unlikely 2	Uncritical 2	Low risk 4	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
						Todas as faturas relativas a marketing são verificadas e registadas de acordo com um pré-orçamento pré-validado pelo board
MARKETING	Corrupção ativa e passiva	Contribuições políticas em troca de benefícios	Extremely unlikely 1	Uncritical 2	Low risk 2	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
						Proibição de ofertas/contribuições políticas a qualquer partido e entidade pública
MARKETING	Corrupção ativa e passiva; recebimento de vantagem indevida	Favoritismo a uma instituição de caridade em troca de uma vantagem indevida	Very unlikely 2	Marginal 2	Low risk 4	Todas as faturas relativas a marketing são verificadas e registadas de acordo com um pré-orçamento pré-validado pelo board
						Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
MARKETING	Corrupção	Recebimento de ofertas indevidas e superiores a €50,00	Very unlikely 2	Insignificant 1	Low risk 2	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna

MANUTENÇÃO

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
MANUTENÇÃO	Corrupção ativa e passiva	Negociação com terceiros em que possa haver algum conflito de interesses	Unlikely 2	Marginal 3	Low risk 6	Código de ética Canal de denúncias Avaliação de fornecedores Formação interna
MANUTENÇÃO	Corrupção ativa e passiva	Pagamento de um serviço fictício a um fornecedor/prestador de serviços em troca de uma vantagem indevida	Unlikely 3	Critical 4	Concerning risk 12	Código de ética Limites de valores de compras Obrigatoriedade no envio de faturas Canal de denúncias Avaliação de fornecedores Formação interna
MANUTENÇÃO	Corrupção ativa e passiva; Recebimento de vantagem indevida	Favoritismo a um fornecedor/prestador de serviços em troca de uma vantagem indevida	Unlikely 3	Uncritical 2	Low risk 6	Código de ética Obrigatoriedade no envio de faturas Canal de Denúncias Avaliação de fornecedores Formação interna
MANUTENÇÃO	Corrupção	Recebimento de ofertas indevidas e superiores a €50,00	Very Unlikely 2	Marginal 3	Low risk 6	Código de ética Canal de denúncias Formação interna
MANUTENÇÃO	Peculato	Uso de material de oficina para uso próprio	Very Unlikely 2	Uncritical 2	Low risk 4	Código de ética Canal de denúncias Formação interna
MANUTENÇÃO	Corrupção ativa e passiva	Venda ou partilha de informações	Very Unlikely 2	Catastrophic 6	Concerning risk 12	Código de ética Canal de denúncias Control de Acessos Formação interna

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
LOGÍSTICA	Corrupção ativa e passiva	Negociação com terceiros em que possa haver algum conflito de interesses	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Código de ética
						Canal de denúncias
						Avaliação de fornecedores
						Formação interna
LOGÍSTICA	Corrupção ativa e passiva	Pagamento de um serviço fictício a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Código de ética
						Limites de valores de compras
						Obrigatoriedade no envio de faturas
						Canal de denúncias
LOGÍSTICA	Corrupção ativa e passiva; recebimento de vantagem indevida	Favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Avaliação de fornecedores
						Canal de denúncias
						Obrigatoriedade no envio de faturas
						Código de ética
LOGÍSTICA	Corrupção	Recebimento de ofertas indevidas e superiores a €50,00	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Canal de denúncias
						Formação interna
						Código de ética

JURÍDICO

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
JURÍDICO	Corrupção ativa e passiva	Negociação com terceiros em que possa haver algum conflito de interesses	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Código de ética Canal de denúncias Avaliação de fornecedores Formação interna
JURÍDICO	Corrupção ativa e passiva	Adjudicação de avenças em troca de algum benefício	Likely 3	Marginal 3	Low risk 9	Código de ética Canal de denúncias Formação interna
JURÍDICO	Corrupção ativa e passiva	Recebimento de ofertas em troca de benefícios	Likely 3	Marginal 4	Low risk 12	Código de ética Canal de Denúncias Formação interna
JURÍDICO	Corrupção ativa e passiva	Validação de contratos em troca de benefícios/ vantagens	Likely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Código de ética Canal de denúncias Software de controlo de aprovações
JURÍDICO	Corrupção ativa e passiva	Oferta ou recebimento de presentes (remunerações, viagens, alojamentos, etc) que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade de funções desempenhadas.	Likely 3	Very critical 3	Low risk 9	Código de ética Canal de denúncias Política de viagens

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

IT

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
IT	Corrupção ativa e passiva	Negociação com terceiros em que possa haver algum conflito de interesses	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Código de ética
						Canal de denúncias
						Avaliação de fornecedores
						Validação de Parceiros pelo Diretor da area
						Formação interna
IT	Corrupção ativa e passiva; Recebimento de favorecimento	Utilização e acesso a informação confidencial	Likely 6	Critical 4	Critical risk 24	Auditoria
						Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
						Acordos de confidencialidade
IT	Corrupção	Recebimento de ofertas indevidas e superiores a €50,00	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Auditoria a aquisições
						Código de ética
						Canal de denúncias
IT	Corrupção	Pagamento de um serviço fictício a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Formação interna
						Avaliação de fornecedores
						Auditoria a aquisições
						Código de ética
						Limites de valores de compras
						Obrigatoriedade no envio de faturas
IT	Corrupção ativa e passiva; Recebimento de favorecimento	Favoritismo a um fornecedor em troca de favorecimento	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Canal de denúncias
						Formação interna
						Avaliação de fornecedores
						Validação de parceiros pelo Diretor da área
						Auditoria a aquisições
						Código de ética

CONTROLO DE CRÉDITO

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
CONTROLO DE CRÉDITO	Corrupção ativa e passiva	Negociação com terceiros em que possa haver algum conflito de interesses	Likely 4	Critical 4	Concerning risk 16	Código de ética
						Canal de denúncias
						Avaliação de fornecedores
						Formação interna
CONTROLO DE CRÉDITO	Corrupção ativa e passiva	Aceitação de clientes sem garantia de crédito em troca de benefícios	Likely 3	Critical 4	Concerning risk 12	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
CONTROLO DE CRÉDITO	Corrupção ativa e passiva	Recebimento de ofertas em troca de benefícios	Likely 3	Critical 4	Concerning risk 12	Código de ética
						Canal de Denúncias
						Formação interna

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Corrupção ativa e passiva	Pagamentos indevidos em troca de benefícios	Extremely unlikely 1	Insignificant 1	Low risk 1	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Peculato	Apropriar em proveito próprio dinheiro que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções	Very unlikely 2	Insignificant 1	Low risk 2	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Corrupção	Manipulação de informação financeira	Very unlikely 2	Marginal 3	Low risk 6	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	Corrupção passiva	Faturação de serviços não prestados	Extremely unlikely 1	Insignificant 1	Low risk 1	Código de ética
						Canal de denúncias
						Formação interna

COMPRAS

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
COMPRAS	Corrupção ativa e passiva	Negociação com terceiros em que possa haver algum conflito de interesses	Very unlikely 2	Critical 4	Low risk 8	Código de ética Canal de denúncias Formação interna
COMPRAS	Corrupção ativa e passiva	Pagamento de um serviço fictício a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	Very unlikely 2	Very critical 5	Concerning risk 10	Código de ética Limites de valores de compras Obrigatoriedade no envio de faturas Controlo de faturas Canal de denúncias
COMPRAS	Corrupção ativa e passiva; Recebimento de vantagem indevida	Favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	Unlikely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Código de ética Canal de denúncias Formação interna
COMPRAS	Corrupção passiva	Compra de matérias-primas e/ou embalagens que não decorrem de necessidades reais e/ou condições fora do mercado.	Very unlikely 2	Very critical 5	Concerning risk 10	Código de ética Formação Interna Obrigatoriedade no envio de ordem de compra Controlo de preços de stock Obrigatoriedade no envio de faturas
COMPRAS	Corrupção	Recebimentos de ofertas indevidas a superiores a €50,00	Unlikely 2	Very critical 2	Concerning risk 4	Código de ética Canal de denúncias Formação interna Política de RH

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

COMERCIAL

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
COMERCIAL	Corrupção ativa e passiva	Negociação com terceiros em que possa haver algum conflito de interesses	Unlikely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Código de ética
						Canal de denúncias
COMERCIAL	Corrupção ativa e passiva	Pagamentos inadequados através de subcontratados, e co-contratantes para obter um contrato/mercado	Unlikely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Avaliação de clientes
						Formação interna
COMERCIAL	Corrupção ativa e passiva	Pagamentos inadequados através de subcontratados, e co-contratantes para obter um contrato/mercado	Unlikely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Procedimentos de controlo multi-departamentais
						Departamento de Controlling com validações múltiplas de adição de comissionistas, alterações de preço em encomendas, condições de pagamento e margens de venda não alinhadas com a estratégia

COMERCIAL

DEPARTAMENTO	INFRAÇÃO	FATORES DE RISCO	LIKELIHOOD	SEVERITY	RISK LEVEL	PONTOS DE CONTROLO
COMERCIAL	Corrupção ativa e passiva	Recebimento de ofertas inapropriadas e superiores a €50,00 relacionados com a adjudicação de um contrato/mercado	Unlikely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Código de ética
						Canal de denúncias
						Avaliação de clientes
						Formação interna
						Procedimentos de controlo multi-departamentais
COMERCIAL	Corrupção ativa e passiva	Faturar um serviço fictício ou faturar um cliente acima/ abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida	Unlikely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Departamento de Controlling com validações múltiplas de adição de comissionistas, alterações de preço em encomendas, condições de pagamento e margens de venda não alinhadas com a estratégia
						Código de ética
						Canal de denúncias
						Avaliação de clientes
						Formação interna
						Procedimentos de controlo multi-departamentais
COMERCIAL	Corrupção ativa e passiva	Faturar um serviço fictício ou faturar um cliente acima/ abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida	Unlikely 3	Very critical 5	Concerning risk 15	Departamento de Controlling com validações múltiplas de adição de comissionistas, alterações de preço em encomendas, condições de pagamento e margens de venda não alinhadas com a estratégia
						Código de ética
						Canal de denúncias
						Avaliação de clientes
						Formação interna
						Procedimentos de controlo multi-departamentais



COLQUÍMICA - INDÚSTRIA NACIONAL DE COLAS, S.A.
RUA DAS LOUSAS, 885 | 4440-578 VALONGO - PORTUGAL
T. +351 224 227 530 | colquimica@colquimica.pt

COLQUIMICA POLSKA SP. Z O. O.
UL. SZKOLNA 30 | 62-064 PLEWISKA - POLSKA
T. +48 61 667 07 90 | colquimica.polska@pl.colquimica.pt

COLQUIMICA ADHESIVES, INC
2205 BELTWAY BLVD, SUITE 200, CHARLOTTE, NC 28214 - UNITED STATES OF AMERICA
+1(704) 318-4750 | colquimica.adhesives.us@colquimica.com

WWW.COLQUIMICA.COM